

## ANEXO V

## AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 109, INCISO IV, DA LEI Nº 14.194, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 LDO-2022, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2022

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	DESPESA					
			NO EXERCÍCIO (8)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
<b>I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1):</b>								
<b>1. Poder Legislativo</b>	-	<b>63</b>	<b>11.774.879</b>	<b>1.174.080</b>	<b>12.948.959</b>	<b>20.028.097</b>	<b>2.031.908</b>	<b>22.060.005</b>
<b>1.1. Câmara dos Deputados</b>	-	<b>28</b>	<b>4.497.547</b>	<b>327.855</b>	<b>4.825.402</b>	<b>8.995.093</b>	<b>655.710</b>	<b>9.650.803</b>
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	28	4.497.547	327.855	4.825.402	8.995.093	655.710	9.650.803
<b>1.2. Senado Federal</b>	-	<b>19</b>	<b>4.463.386</b>	<b>262.201</b>	<b>4.725.587</b>	<b>6.093.575</b>	<b>349.600</b>	<b>6.443.175</b>
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	19	4.463.386	262.201	4.725.587	6.093.575	349.600	6.443.175
<b>1.3. Tribunal de Contas da União</b>	-	<b>16</b>	<b>2.813.946</b>	<b>584.024</b>	<b>3.397.970</b>	<b>4.939.429</b>	<b>1.026.598</b>	<b>5.966.027</b>
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	16	2.813.946	584.024	3.397.970	4.939.429	1.026.598	5.966.027
<b>2. Poder Judiciário</b>	<b>2.117</b>	<b>1.490</b>	<b>147.651.592</b>	<b>18.823.568</b>	<b>166.475.160</b>	<b>200.292.825</b>	<b>19.086.262</b>	<b>219.379.087</b>
<b>2.1. Supremo Tribunal Federal</b>	-	<b>33</b>	<b>2.942.058</b>	<b>556.726</b>	<b>3.498.784</b>	<b>3.584.930</b>	<b>661.179</b>	<b>4.246.109</b>
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	33	2.942.058	556.726	3.498.784	3.584.930	661.179	4.246.109
<b>2.2. Superior Tribunal de Justiça</b>	-	<b>57</b>	<b>3.693.222</b>	<b>778.656</b>	<b>4.471.878</b>	<b>6.488.842</b>	<b>1.334.838</b>	<b>7.823.680</b>
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	57	3.693.222	778.656	4.471.878	6.488.842	1.334.838	7.823.680
<b>2.3. Justiça Federal</b>	<b>775</b>	<b>326</b>	<b>32.600.000</b>	<b>4.350.000</b>	<b>36.950.000</b>	<b>65.200.000</b>	<b>7.102.640</b>	<b>72.302.640</b>
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	176	17.600.000	2.100.000	19.700.000	35.200.000	2.602.640	37.802.640
2.3.2. Lei nº 14.226 de 2021 (2)	150	150	15.000.000	2.250.000	17.250.000	30.000.000	4.500.000	34.500.000
2.3.3. PL nº 2.783, de 2011 (3)	625	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.4. Justiça Militar da União</b>	<b>740</b>	<b>22</b>	<b>1.064.848</b>	<b>211.832</b>	<b>1.276.680</b>	<b>1.636.898</b>	<b>317.747</b>	<b>1.954.645</b>
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	7	586.567	109.286	695.853	901.599	163.928	1.065.527
2.4.2. PL nº 1.184, de 2015	740	15	478.281	102.546	580.827	735.299	153.819	889.118
<b>2.5. Justiça Eleitoral</b>	<b>530</b>	<b>762</b>	<b>71.605.403</b>	<b>7.465.620</b>	<b>79.071.023</b>	<b>79.641.449</b>	<b>3.065.926</b>	<b>82.707.375</b>
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	328	23.130.035	3.065.926	26.195.961	23.130.035	3.065.926	26.195.961
2.5.2. Lei nº 14.234, de 2021 (4)	370	370	37.433.213	4.399.694	41.832.907	45.469.259	-	45.469.259
2.5.3. PL nº 1761/2015 (5)	10	4	690.139	-	690.139	690.139	-	690.139
2.5.4. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos Comissionado (6)	150	60	10.352.016	-	10.352.016	10.352.016	-	10.352.016
<b>2.6. Justiça do Trabalho</b>	<b>52</b>	<b>180</b>	<b>27.894.461</b>	<b>4.215.276</b>	<b>32.109.737</b>	<b>28.577.016</b>	<b>4.215.276</b>	<b>32.792.292</b>
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	180	27.894.461	4.215.276	32.109.737	28.577.016	4.215.276	32.792.292
2.6.2. PLC nº 112, de 2017 - TRT 22ª Região (3)	52	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</b>	-	<b>101</b>	<b>7.427.422</b>	<b>1.222.040</b>	<b>8.649.462</b>	<b>14.728.786</b>	<b>2.365.238</b>	<b>17.094.024</b>
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	101	7.427.422	1.222.040	8.649.462	14.728.786	2.365.238	17.094.024
<b>2.8. Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>424.178</b>	<b>23.418</b>	<b>447.596</b>	<b>434.904</b>	<b>23.418</b>	<b>458.322</b>
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	1	104.652	23.418	128.070	107.267	23.418	130.685
2.8.2. Anteprojeto de Lei - Criação de Funções Comissionadas	20	8	319.526	-	319.526	327.637	-	327.637
<b>3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público</b>	<b>6</b>	<b>191</b>	<b>14.260.493</b>	<b>1.105.395</b>	<b>15.365.888</b>	<b>23.041.610</b>	<b>1.705.005</b>	<b>24.746.615</b>
<b>3.1. Ministério Público Federal</b>	-	<b>56</b>	<b>3.982.397</b>	<b>415.859</b>	<b>4.398.256</b>	<b>7.258.072</b>	<b>737.834</b>	<b>7.995.906</b>

3.1.1. Cargos e funções vagos	-	56	3.982.397	415.859	4.398.256	7.258.072	737.834	7.995.906
<b>3.2. Ministério Público do Militar</b>	-	<b>5</b>	<b>1.365.221</b>	<b>57.024</b>	<b>1.422.245</b>	<b>2.602.406</b>	<b>97.755</b>	<b>2.700.161</b>
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	5	1.365.221	57.024	1.422.245	2.602.406	97.755	2.700.161
<b>3.3. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios</b>	-	<b>6</b>	<b>1.555.108</b>	<b>68.429</b>	<b>1.623.537</b>	<b>2.964.609</b>	<b>117.306</b>	<b>3.081.915</b>
3.3.1. Cargos e funções vagos	-	6	1.555.108	68.429	1.623.537	2.964.609	117.306	3.081.915
<b>3.4. Ministério Público do Trabalho</b>	<b>6</b>	<b>122</b>	<b>7.165.078</b>	<b>564.083</b>	<b>7.729.161</b>	<b>9.980.396</b>	<b>752.110</b>	<b>10.732.506</b>
3.4.1. Cargos e funções vagos	-	119	6.055.635	520.093	6.575.728	8.335.649	693.457	9.029.106
3.4.2. PL nº 998, de 2020	6	3	1.109.443	43.990	1.153.433	1.644.747	58.653	1.703.400
<b>3.5. Escola Superior do Ministério Público da União</b>	-	<b>2</b>	<b>192.689</b>	-	<b>192.689</b>	<b>236.127</b>	-	<b>236.127</b>
3.5.1. Cargos e funções vagos	-	2	192.689	-	192.689	236.127	-	236.127
<b>4. Defensoria Pública da União</b>	<b>1.011</b>	<b>95</b>	<b>7.695.185</b>	<b>270.304</b>	<b>7.965.489</b>	<b>9.766.133</b>	<b>351.406</b>	<b>10.117.539</b>
<b>4.1. Defensoria Pública da União</b>	<b>1.011</b>	<b>95</b>	<b>7.695.185</b>	<b>270.304</b>	<b>7.965.489</b>	<b>9.766.133</b>	<b>351.406</b>	<b>10.117.539</b>
4.1.1. Cargos e funções vagos	-	15	4.806.321	270.304	5.076.625	6.803.936	351.406	7.155.342
4.1.2. PL nº 7.922, de 2014	811	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. PL nº 7.923, de 2014	200	80	2.888.864	-	2.888.864	2.962.197	-	2.962.197
<b>5. Poder Executivo</b>	<b>1.129</b>	<b>37.090</b>	<b>2.409.169.437</b>	<b>397.710.106</b>	<b>2.806.879.543</b>	<b>3.274.924.850</b>	<b>563.885.038</b>	<b>3.838.809.888</b>
<b>5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis</b>	<b>1.129</b>	<b>30.850</b>	<b>1.867.771.124</b>	<b>390.879.799</b>	<b>2.258.650.923</b>	<b>2.663.014.139</b>	<b>552.175.941</b>	<b>3.215.190.080</b>
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	11.126	624.915.783	107.915.679	732.831.462	855.694.539	146.374.243	1.002.068.782
5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (7)	-	19.272	1.220.858.383	282.964.120	1.503.822.503	1.785.322.642	405.801.698	2.191.124.340
5.1.3. Anteprojeto de Lei - Cria os Cargos Comissionados de Militares - CCM e as Gratificações de Militares Fora da Força - GMFF	1.129	452	21.996.958	-	21.996.958	21.996.958	-	21.996.958
<b>5.2. Fixação de efetivos - Militares</b>	-	<b>4.649</b>	<b>448.349.759</b>	-	<b>448.349.759</b>	<b>448.349.759</b>	-	<b>448.349.759</b>
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	4.649	448.349.759	-	448.349.759	448.349.759	-	448.349.759
<b>5.3. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF</b>	-	<b>1.591</b>	<b>93.048.554</b>	<b>6.830.307</b>	<b>99.878.861</b>	<b>163.560.952</b>	<b>11.709.097</b>	<b>175.270.049</b>
5.3.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	355	19.290.724	-	19.290.724	33.909.277	-	33.909.277
5.3.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	736	38.136.335	-	38.136.335	67.036.133	-	67.036.133
5.3.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	500	35.621.495	6.830.307	42.451.802	62.615.542	11.709.097	74.324.639
<b>TOTAL DO ITEM I</b>	<b>4.263</b>	<b>38.929</b>	<b>2.590.551.586</b>	<b>419.083.453</b>	<b>3.009.635.039</b>	<b>3.528.053.515</b>	<b>587.059.619</b>	<b>4.115.113.134</b>
<b>II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:</b>								
<b>1. Defensoria Pública da União</b>			<b>24.557.140</b>	<b>5.712.271</b>	<b>30.269.411</b>	<b>28.163.215</b>	<b>6.697.858</b>	<b>34.861.073</b>
1.1. PL nº 7.836, de 2014			2.182.182	-	2.182.182	2.182.182	-	2.182.182
1.2. Anteprojeto - Aumenta Subsídios de Membros da DPU			22.374.958	5.712.271	28.087.229	25.981.033	6.697.858	32.678.891
<b>2. Poder Executivo</b>			<b>1.772.985.953</b>	<b>240.000.000</b>	<b>2.012.985.953</b>	<b>1.772.985.953</b>	<b>240.000.000</b>	<b>2.012.985.953</b>
2.1 Limite para alteração da vantagem de que trata o inciso II, § 4º do art. 1º da Lei nº 13.846, de 2019			36.034.357	-	36.034.357	36.034.357	-	36.034.357
2.2 Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo			1.736.951.596	240.000.000	1.976.951.596	1.736.951.596	240.000.000	1.976.951.596
<b>TOTAL DO ITEM II</b>			<b>1.797.543.093</b>	<b>245.712.271</b>	<b>2.043.255.364</b>	<b>1.801.149.168</b>	<b>246.697.858</b>	<b>2.047.847.026</b>
<b>TOTAL ANEXO V</b>			<b>4.388.094.679</b>	<b>664.795.724</b>	<b>5.052.890.403</b>	<b>5.329.202.683</b>	<b>833.757.477</b>	<b>6.162.960.160</b>

(1) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2021, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2022 e que venham a vagar *a posteriori*, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que acarretem pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.